



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO ESTADO – 3.ª CATEGORIA
EDITAL N.º 13– PGE/CE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ torna público o **resultado provisório da perícia médica nos candidatos que se declararam portadores de deficiência** no Concurso Público para provimento de cargos de Procurador de Estado do Ceará de 3ª Categoria:

1. RESULTADO PROVISÓRIO DA PERÍCIA MÉDICA (nome do candidato e resultado do exame pericial):

- RIZOMAR NUNES PEREIRA – Aprovado (enquadrado do conceito de deficiência externado no art. 4º. I, do Decreto Federal nº 3.298/99);

- JOSÉ VALDECI BRAGA SOUSA – Reprovado (não se enquadra no conceito de deficiência externado no art. 4º. III, do Decreto Federal nº 3.298/99). Por conseguinte, com base nos itens 3.8 e 3.9 do edital de abertura do concurso (edital nº 01/2007), o mencionado candidato fica excluído da concorrência como deficiente e, por não ter atingido pontuação suficiente para figurar na lista geral de classificação, também fica eliminado do concurso;

* O candidato JÚLIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA fica excluído da concorrência como deficiente, com base nos itens 3.7, 3.8 e 3.9 do edital de abertura do concurso (edital nº 01/2007), por não ter apresentado a documentação completa para o exame pericial, ficando este inviabilizado. Em consequência, por não ter atingido pontuação suficiente para figurar na lista geral de classificação, também fica eliminado do concurso;

* O candidato EDUARDO LABRUNA DALHA fica excluído da concorrência como deficiente, nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital de abertura do concurso (edital nº 01/2007), por não ter comparecido, na data aprazada, ao exame pericial, ficando este inviabilizado. Em consequência, por não ter atingido pontuação suficiente para figurar na lista geral de classificação, também fica eliminado do concurso;

2 DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos acima relacionados poderão se dirigir à sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, em Fortaleza-CE, onde poderão ter acesso, junto ao Gabinete do Procurador-Geral, aos laudos médico-periciais e à avaliação de compatibilidade da deficiência alegada com o exercício da função em disputa, bem como interpor recurso contra o resultado provisório da perícia médica, **das 9 horas do primeiro dia útil posterior ao da circulação do presente edital no Diário Oficial do Estado do Ceará ou de sua divulgação na internet (o que ocorrer por último) às 18 horas do segundo dia útil posterior ao do início do prazo recursal**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante peça dirigida ao Procurador Geral do Estado e apresentada, no prazo acima mencionado, perante o Setor de Protocolo da PGE/CE.

2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital n.º 1 – PGE/CE, de 22 de novembro de 2007, publicado no *Diário Oficial do Estado do Ceará*, e neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Ceará* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pgece2007>, na data provável de 25 de setembro de 2008.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado do Ceará